



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2676

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Lei Nº 227, de 22 de Abril de 2020** - “Autoriza a Abertura de Crédito Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária”

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - João Lúcio Passos Carneiro / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Marimbus, S/N.º

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BXYRPJHIVD8DEDGW3BJ3GW

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

RUA MARIMBUS - ALTO DA BELA VISTA  
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



LEI Nº 227, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 239.883,06 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos) destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), com as seguintes classificações:

ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT E.	VALOR (R\$)
ORGÃO SECRETARIA UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.035.2021- Enfrentamento da Emergência COVID19	319004000000	02	5.000,00
		319004000000	14	10.000,00
		339032000000	02	5.000,00
		339032000000	14	8.000,00
		339030000000	02	10.000,00
		339030000000	14	76.883,06
		339034000000	02	5.000,00
		339034000000	14	20.000,00
		339039000000	02	5.000,00
		339039000000	14	10.000,00
		449052000000	02	5.000,00
		449052000000	14	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>239.883,06</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**

RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA  
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



Art. 2º Com a necessidade de programa específico para atender ao covid 19, fica criado o programa de trabalho 035 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e consequentemente o PPA 2018/2021 alterado.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.032.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAUDE	339030000000	02	35.000,00
TOTAL				35.000,00

ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 04.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.031.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	319011000000	14	204.883,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**

RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA  
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



TOTAL				204.883,06

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de ANDARAÍ e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação na ação descrita no art.1º, obedecendo os limites estabelecidos no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº 224 de 26 de Novembro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2020.

João Lúcio Passos Carneiro  
Prefeito Municipal